CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 83 - PE 33/15
Fls: 26 de 03 de 2015

PROJETO DE LEI N.º 33, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Acrescenta o §3º e o §4º no art. 55 da Lei n.º 2.635, de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta o §3º e o §4º no art.55 da Lei n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55

§3° O Executivo regulamentará as situações de afastamento por motivo de licença-saúde mediante Decreto.

§ 4º Os atestados médicos entregues além do prazo estipulado em Decreto, serão submetidos à apreciação de Comissão formada para este fim, podendo acarretar em falta ao serviço e o consequente desconto em sua remuneração." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1 / 1
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Votos contra

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.